



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 2ª SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103, neste ato representado neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio da Ordenadora de Despesas, Sr^a Patrícia Sibely D'Avelar, CI M-5.671.447, SSP/MG e CPF 941.065.096-87, doravante denominado **CRENCIANTE** e **MARCOS JOSÉ CATARINA (MARCOS CATARINA)**, inscrito no CPF sob o nº 029.973.516-85 e CI nº MG-55.730.25 SSP/MG, residente na Rua Professor Adhemar Ferreira, nº 83, Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-480, adiante denominada **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CRENCIAMENTO nº 006/2021**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM AÇÕES PARA OFICINAS NAS ÁREAS DE TURISMO E DE CULTURA.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 006/2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A proposta do **CRENCIADO** permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição das demandas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.5. O termo de credenciamento produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

2.6. O termo de credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. O **CRENCIADO** (Pessoa Física) deverá também apresentar o Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.

3.1.3. Pessoas Jurídicas deverão apresentar documentação comprobatória de experiência e formação profissional da pessoa que irá ministrar a oficina.

3.1.4. Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas à proteção contra a Covid-19, de acordo com Decretos municipais publicados.

3.1.5. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período da realização das oficinas.

3.1.6. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.7. Realizar a(s) oficinas(s) em horário, local e data designados.

3.1.8. Apresentar registro de atividades com a finalidade de prestação de contas.

3.1.9. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo **CRENCIADO** para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.10. O proponente, por si, seus agentes, preposto, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.11. O **CRENCIADO** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

3.1.12. O **CRENCIADO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

3.2. São obrigações do **CRENCIANTE**:

3.2.1. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação para a realização das oficinas.

3.2.2. Atualizar a documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.2.3. Apresentar plano de trabalho determinando local, dias e horas de trabalho que ocorrerão as oficinas.

3.2.4. Atender as condições de execução previstas no plano de trabalho, tais como disponibilização de espaços, fornecimento de materiais, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do edital de Credenciamento nº 006/2021.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
537	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
538	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00

7.2. Cada oficina terá duração mínima de 02 (duas) horas/dia, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, bem como da proposta apresentada na inscrição. Valor da hora trabalhada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme quadro informativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR/HORA	LIMITE TOTAL DE HORAS DE OFICINAS
Oficina de boas práticas de otimização da gestão de resíduos na cozinha de bares e restaurantes.	R\$ 50,00	3.000
Oficina de boas práticas ambientais no atendimento em bares e restaurantes.		
Oficina de turismo de base comunitária.		
Oficina de potencialidades turísticas do Município de Lagoa Santa.		
Oficina de Qualificação profissional		
Oficina de Projetos culturais		
Oficina de Gastronomia		
Oficina de Artesanato		
Oficina de Teatro		
Oficina de Dança		
Oficina de Música		
Oficina de Cerâmica		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Oficina de Fotografia		
Oficina de Grafite		

7.2.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos legalmente, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.

7.3. O valor estimado para a execução dos serviços proposto é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser alterado conforme número de oficinas realizadas.

7.4. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

7.5. Deverá constar no campo de observação da nota fiscal o número da ordem de serviço emitido em função da contratação.

7.6. Em caso de não comparecimento nas oficinas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022.

CRENCIANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CRENCIADO

MARCOS JOSÉ CATARINA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f3682d8e-14eb-42c7-b785-4aae2124a296



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Marcos José Catarina
marcoscatarinajose@gmail.com
Assinou como parte | |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |

Eventos do documento

24 Mar 2022, 15:53:37

Documento f3682d8e-14eb-42c7-b785-4aae2124a296 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-24T15:53:37-03:00

24 Mar 2022, 15:55:58

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-24T15:55:58-03:00

25 Mar 2022, 17:48:51

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34614) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-03-25T17:48:51-03:00

28 Mar 2022, 09:33:37

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **marcoscatarinajose@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:33:37-03:00

28 Mar 2022, 09:34:23

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:34:23-03:00

28 Mar 2022, 09:37:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34138) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:37:11-03:00

28 Mar 2022, 14:28:40

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59120) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-03-28T14:28:40-03:00

30 Mar 2022, 12:11:12

MARCOS JOSÉ CATARINA **Assinou como parte** (82b0cf08-1618-434e-b430-91b4b612a49a) - Email: marcoscatarinajose@gmail.com - IP: 187.86.246.31 (187-86-246-31.vespanet.com.br porta: 30982) - Documento de identificação informado: 029.973.516-85 - DATE_ATOM: 2022-03-30T12:11:12-03:00

30 Mar 2022, 13:51:03

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28170) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-30T13:51:03-03:00

30 Mar 2022, 13:52:10

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27368) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-03-30T13:52:10-03:00

30 Mar 2022, 13:53:07

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29366) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-03-30T13:53:07-03:00

Hash do documento original



(SHA256):b765b0f86565c7cb701cdcfe1e979632a46ae42051ed48144bd0b26fb531e4aa

(SHA512):8cb2f3696540a257fc0804110dd00d490db808abff8743c73c72eff33649d4d329b9959a37bf64fc1bd33aaa3f2c6214f46517a7379d42d1aa8613e46f0d6d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign